# Prefeitura Municipal de Turiuba

CNPJ 45.724.952/0001-96
Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - PABX (18) 696-1263
CEP 15280-000 - Turiuba - SP
pmturiuba@uol.com.br


**LEI Nº 095/2003**

"Autoriza o Poder Executivo e Instituto de Previdência do Município de Turiuba – IPREMT, a celebrar convênio de consignação com Instituições Financeiras"

**APARECIDO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo e o Instituto de Previdência do Município de Turiuba – IPREMT, autorizados a celebrar convênio de consignação com Instituições Financeiras, legalmente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, visando empréstimo aos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - É competência das Instituições Financeiras, elaborar o contrato, especificando em suas cláusulas, o valor da consignação e os juros a serem cobrados mensalmente, ficando esta Prefeitura Municipal e o Instituto de Previdência do Município de Turiuba – IPREMT, responsáveis pela retenção mensal na folha de pagamento dos servidores, que contraírem o referido empréstimo e que expressamente autorizar, repassando o seu montante para a Contratada.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turiuba, Paço Municipal "Eudóxio Sabino dos Santos", aos de setembro de 2003.

**APARECIDO CARDOSO**
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.

**SEBASTIÃO ANIZIO**
**SECRETÁRIO**